



Lilian Brunelli informa a

# Feira dos Goianos

Vote:

**LILIAN  
Brunelli**

**70444**

Nós fizemos por você o que ninguém quiz fazer.  
Precisamos do seu voto para continuar fazendo.

## *Informativo Feira dos Goianos*



### Brunelli lutou por alvarás de funcionamento definitivos para a Feira dos Goianos

Durante seu mandato como deputado distrital Brunelli foi o mais atuante dos 24 distritais da Câmara Legislativa, é um dos principais responsáveis pela solução de um problema que vinha afligindo os comerciantes da Feira dos Goianos, em Taguatinga Norte: a emissão definitiva dos alvarás para o funcionamento regular dos galpões existentes no local.

Desde o seu primeiro mandato, no início de 2003,

Brunelli vinha lutando por melhorias e pelos direitos daqueles que têm comércio na Feira dos Goianos.

Brunelli manteve várias reuniões com autoridades do Governo do Distrito Federal, como o Corregedor-Geral do GDF, empenhado em resolver questões que trouxessem mais tranquilidade e a garantia de condições dignas de trabalho para os autônomos do Distrito Federal.

Não podemos ficar sem representante, para continuar esta luta vote:

**70444**



## Feira dos Goianos foi fechada pela Administração de Taguatinga e Secretaria de Fiscalização

Em 2003 numa ação da Administração Regional de Taguatinga – ART e da Secretaria de Fiscalização, a feira dos goianos foi fechada. À época, o Administrador e Taguatinga, o Sr. Francisco Soares, resolveu embargar o funcionamento da feira de roupas com preços populares que crescia

rapidamente, deixando dezenas de pequenas empresas e conseqüentemente dezenas de funcionários sem emprego.

A Feira ficou fechada durante alguns dias e só foi reaberta graças a intervenção de Brunelli, que requereu uma audiência pública convocando o

Administrador Regional de Taguatinga, o secretário de fiscalização e os empresários da feira dos goianos. Essa reunião ocorreu no Auditório Pioneiros da ART, e o resultado só poderia ser um: a reabertura da feira.

Brunelli lutou pela Justiça social e Trabalho.

## Brunelli acabou com eventuais irregularidades na Feira dos Goianos

Brunelli entendeu a preocupação do GDF em acabar com eventuais irregularidades nos diversos setores da economia da cidade. Entretanto, não obteve uma explicação clara e direta para o fim dos alvarás provisórios na Feira dos Goianos.

Houve um entrave burocrático desnecessário que prejudicou pessoas de bem, impedindo-as de trabalhar e ganhar seu sustento honestamente.

Brunelli manteve vários contatos com o Administrador de Taguatinga, Benedito Domingos, visando uma solução para o impasse. "É importante lembrar que a Feira dos Goianos é um ponto comercial e turístico tradicional da cidade que não pode ser prejudicado devido às ações burocráticas do poder público" conclui Brunelli na ocasião.

### Mais uma iniciativa de Brunelli: Perdão de Dívidas para Feirantes

A Câmara Legislativa aprovou projeto de lei de iniciativa de Brunelli perdoadando os débitos dos feirantes e ambulantes que estivessem incluídos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF-DF).

Foram perdoados os débitos dos



feirantes e ambulantes acumulados nos últimos anos.

O perdão, diz respeito aos débitos dos anos de 2000, 2001, 2002 e 2003. Eram débitos inscritos ou não na dívida ativa, referente ao imposto chamado Simples Candango das pessoas físicas catalogadas como feirantes e ambulantes.

Segundo a lei aprovada pela Câmara Legislativa, não existe necessidade, do devedor requerer o perdão da dívida. Ao mesmo tempo, não haverá nenhum tipo de ressarcimento financeiro aos devedores. A medida beneficia diretamente 25 mil e 667 feirantes e ambulantes com débito junto ao GDF.



### Leia agora as especificações do Projeto de Lei 1.540/2004

Os feirantes tiveram seus débitos perdoados, graças ao empenho de Brunelli. Agora, todos podem comemorar mais uma grande vitória conquistada por quem lutou por melhorias na vida das pessoas que ganham a vida na Feira dos Goianos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal Decreta: Art. 1º Ficam remittidos os débitos dos exercícios de 2000 a 2003, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não relativos ao Simples Candango das pessoas físicas inscritas como feirantes e ambulantes no Cadastro fiscal do Distrito Federal – CF / DF Parágrafo único. A remissão de que trata o capítulo deste artigo se opera independente-mente de requerimento ou ato concessivo, não implicando a restituição de valores pertinentes a créditos extintos. O Art. 2º da lei entrou em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Não podemos ficar sem representante, para continuar esta luta vote:**

**LILIAN**  
**Brunelli**

**70444**